

LEI Nº 3.748 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**Denomina de “Ciclovía do Trabalhador ”
a obra de mobilidade urbana que
especifica e adota providências
correlatas**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Ciclovía do Trabalhador” a obra de mobilidade urbana que interliga os bairros Santa Edwiges, Brasiliana, Capiatã, Eldorado, Baixão, Centro, Manoel Teles, Cacimbas, Primavera, Ouro Preto, São Luiz II, Olho D’Água dos Cazuzinhas, João Paulo II até a Rodovia AL-110, nas imediações do Conjunto Residencial Brisa do Lago.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.



JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos